

ANEXO À CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13.01.2024

PONTO 4 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS

A Direção propõe a alteração parcial dos Estatutos da Associação no tocante aos artigos 5.º, 7.º e 10.º, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. As atas da Assembleia Geral devem ser aprovadas no final da reunião pelos associados presentes ou, quando não sejam logo elaboradas, dentro do prazo de 5 dias úteis após o envio da minuta por correio eletrónico ou da disponibilização da mesma na área reservada do portal da Associação, mediante comunicação do associado que tenha estado presente na reunião dirigida à Mesa da Assembleia, considerando-se a falta de comunicação do associado como aprovação da ata.
7. (*antigo número 6*)

Artigo 7.º

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. No caso de renúncia, destituição, falta ou impedimento definitivos de algum membro da Direção, deve proceder-se à sua substituição, nos termos seguintes:
 - a) Por cooptação, salvo se os membros da Direção em exercício não forem em número suficiente para a Direção poder funcionar;

- b) Por eleição de novo membro da Direção pela Assembleia Geral.
- 9. A cooptação deve ser submetida a ratificação na primeira assembleia geral seguinte.
- 10. (*antigo número 8*).

Artigo 10.º

- 1. A Direção é composta por pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário, pelo Tesoureiro e, pelo menos, por mais um Vogal, sendo que terá de ser composta por um número ímpar de membros.
- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. (...)

Soltróia, 28 de dezembro de 2023

Pela Direção

Luís Manuel Ferreira da Silva Branco Ló
Presidente